

RESOLUÇÃO Nº01/2024

Alteram dispositivos da Resolução n. 11/2023, que ‘Institui, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 4320/64, o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas e dá outras providências’.

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 3º da Resolução n. 11/2023, de 11 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como limite máximo mensal para as despesas miúdas e de pronto pagamento.”

Art. 2º. O Art. 21 da Resolução n. 11/2023, de 11 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 As notas fiscais poderão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG ou do servidor solicitante do adiantamento.”

Art. 3º. Suprime o inciso V do Art. 12 da Resolução n. 11/2023, de 11 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Não se fará adiantamento ao servidor que:

I - seja responsável por dois suprimentos;

II - esteja em atraso com prestação de contas de suprimento anterior;

III - esteja com prestação de contas impugnadas, total ou parcialmente, ou ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade que resulte em prejuízo para a Câmara Municipal; e



IV - esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar relacionado à malversação de recursos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 19 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Presidente

Antonio Luciano da Silva
Vice-Presidente

Thiago Siqueira Marques
Secretário